



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



**LEI Nº 206 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para parcelar dívida com a UNIVAG e dá outras providências.

**DANIEL FRANCISCO FARIAS**, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parcelamento da dívida existente junto a UNIVAG – Universidade de Várzea Grande, proveniente do Convênio nº 01/99 celebrado em 15/10/99, no montante negociado de R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais).

§ 1º - O valor total será amortizado da seguinte

forma:

- Imediato ..... R\$ 30.000,00
- 17 parcela fixas de R\$ 10.600,00 ..... R\$ 180.200,00

§ 2º - As parcelas serão pagas mensalmente, iniciando-se em 21/09/03 e terminando em 21/01/05.

**Artigo 2º** - Do valor total a ser pago 55% (cinquenta e cinco por cento) corresponde a capacitação de 22 (vinte e dois) professores do Ensino Fundamental e o restante a outros profissionais da área de Educação, incluindo do Ensino Infantil.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

contrário.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 03 de Setembro de 2003.

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

Daniel Francisco Farias  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: